

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018

Aos sete dias do mês de novembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (44) do processo de Pregão Eletrônico nº 089/2018, Processo de Registro de Preços nº 134/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 066/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP**, CNPJ nº 00.455.458/0001-35, representado pelo Sr(a). **Jackson Tulio Reis**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2000	UN	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO de papel para registrador de ponto biométrico de alta qualidade de 50 metros para os relógios de ponto do processo com gramatura e largura compatível com o compartimento dos relógios de ponto e que garantam resultado correto ao imprimir; impressão térmica com garantia de impressão e imagem de no mínimo de 05 (cinco) anos. Homologado pelo MTE;	THEGA 300M	19,75	39.500,00
02	100	UN	RELÓGIO DE PONTO AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA NO MÍNIMO 100 COLABORADORES. Atende a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO, que disciplinar o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto; Estar homologado pelo INMETRO; Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência; Impressão de ticket de registro de ponto do funcionário com durabilidade da impressão de 05 anos; Compartimento de fácil acesso e protegido por chave para bobina de papel de no mínimo 50 metros de comprimento; Pictograma de orientação para indicação de marcação do ponto; Sinal sonoro para indicação de marcação do ponto; O equipamento deve possuir calendário perpétuo; Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; Possibilita a programação do horário de verão; Registro do ponto através leitor biométrico, digitação do PIS do funcionário ou de sua matrícula; Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação do mesmo; Possuir porta USB externa, para utilização de pen drive universal e não proprietário, utilizada para recolhimento dos registros de ponto armazenados e programação do equipamento; Permite o cadastro de digital diretamente no equipamento ou no software disponibilizado; Tecnologia que impede a falsificação de um documento emitido pelo REP, com assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos pelo equipamento; Criptografia e senha na comunicação com o equipamento. Um software não autorizado não consegue se comunicar com o equipamento, mesmo conhecendo o protocolo; Detecção e registro de eventos de violação, extração de AFD, entre outros; Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO; Display LCD gráfico totalizando até 05 linhas com informações; Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas; Tecla exclusiva para impressão da RIM; Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública pode ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo REP. Lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública. Sensor de atolamento na impressora. Controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em	HENRY PRISMA SF R2	1.895,00	189.500,00

			<p>função do comprimento da bobina; Deve possuir sistema de guilhotina ou serrilha, que garante o corte correto dos tickets, evitando assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário; Permite programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; Possuir bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas (60 dias) na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento; Capacidade de armazenamento na MRP de no mínimo de nove milhões de registros; " Deve ser fornecido com fonte de alimentação chaveada full range 100-240v, 50-60Hz; Temperatura de operação: 5°C a 40°C; Comunicação Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação; Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n; Fornecimento de software de comunicação com o relógio para controle, coleta e tratamento dos dados em nuvem e sem algum custo adicional de operação. Realização de manutenção "In loco" no período de garantia dos aparelhos, procedendo à substituição temporária do equipamento se necessário, com o intuito de não interrupção dos registros e controle do ponto. Deverá ser compatível com o software de gestão de Recursos Humanos "SONNER" já instalado na Prefeitura Municipal de Itajubá. Realização da Instalação do equipamento no local de sua utilização, conforme solicitado pela administração. DISPOR DE PAPEL TÉRMICO DE 50 METROS: Bobina de papel para registrador de ponto biométrico de alta qualidade de 50 metros para os relógios de ponto do processo com gramatura e largura compatível com o compartimento dos relógios de ponto e que garantam resultado correto ao imprimir; impressão térmica com garantia de impressão e imagem de no mínimo de 05 (cinco) anos. Homologado pelo MTE;</p>		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 02.07.01.04.122.0003.3014.4.4.90.52.00
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 089/2018
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 089/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Adilson Martins, representante da Secretaria Municipal de Administração.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jackson Tulio Reis, representando a detentora.

Itajubá, 07 de novembro de 2018.

SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP

Jackson Tulio Reis
Detentora da Ata

Adilson Martins
Visto do fiscal